



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 600, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004, e solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde,

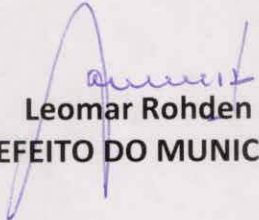
R E S O L V E

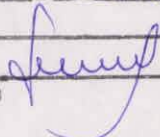
Art. 1.º Conceder Gratificação na ordem de 66% (sessenta e seis por cento), sobre o salário base do servidor **Adair José Hoffmann**, matrícula funcional n.º 9692-0/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional – Função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 1º de setembro de 2022, para que desempenhe suas funções em caráter de Regime de Tempo Integral, inclusive em finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos, auxiliando na realização de todos os plantões e toda a demanda de serviços de transporte de munícipes relacionados a área da saúde municipal; Exercer outras atividades correlatas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 2676
da 23/09/22 FL. _____
Visto 



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício N°189/2022

Pato Bragado, 13 de setembro de 2022

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Adicional Para Motorista

SOLICITAÇÃO

Vimos através deste solicitar um adicional de 66% sobre o salário base do colaborador Adair Jose Hoffmann, motorista (colaborador operacional), concursado.

No intuito de tratar os servidores que exercem a função de motorista junto à secretaria municipal de saúde de forma igual e justa, a administração aplicará de forma isonômica a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, prevista no art. 60, III, do Estatuto dos Servidores, pagando um valor igual para aqueles que forem nomeados. Desse modo, considerando as diferenças de vencimentos entre tais servidores, o percentual correspondente ao valor da gratificação também será diverso para cada motorista. Todavia a partir de ~~12 de agosto de 2022.~~ 01-09-22

Sem mais para o presente.

NEILI KOCH
CPF 005.105.519-80
Secretaria Munic. de Saúde

Neili Koch
Secretaria de Saúde

DEFERIDO

LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO